solvi
Soluções para a vida

Av. Gonçalo Madeira, 400
Jaguaré – 05348-000 – São Paulo – SP

Para:

Estre Ambiental S.A., em Recuperação Judicial ("Estre")
Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial
Avenida Juscelino Kubitschek, 510, Cj. 81 – SP/SP

Ref.: **Proposta Fechada de natureza vinculante para aquisição de todos os ativos em conjunto inseridos na UPI Aterros, nos termos abaixo.**

Prezados Senhores,

Objeto da Presente Proposta:
A Oferta para a aquisição da UPI ATERROS.

Valor da Oferta:
Total: R$ 800.880.000,00 (oitocentos milhões, oitocentos oitenta mil reais), sendo
UPI Aterros: R$ 752.000.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões de reais)
Break Up Fee: R$ 48.880.000,00 (quarenta e oito milhões e oitocentos e oitenta mil reais)

Forma, Prazo de Pagamento e Garantia:
Pagamento em uma única parcela que corresponderá à Parcela à Vista, em moeda corrente nacional, na data de Fechamento UPI Aterro, após a superação das únicas condições previstas no Plano de Recuperação Judicial (Cláusula 5.2.5) e no Edital (Cláusula 2.2.1), a saber:

(i) Obtenção das aprovações das Autoridades Governamentais, respeitando-se os remédios previstos no Plano;

(ii) A decisão de homologação da Proposta Vencedora UPI Aterros ser proferida até a data limite prevista no edital de Alienação da UPI Aterros;

(iii) Superação do Direito de Preferência do Primeiro Proponente, com o decurso do prazo previsto no plano, ou pela sua renúncia, mantendo esta proposta a oferta para o pagamento do *Break-Up-Fee*, a ser pago ao Primeiro Proponente; e

(iv) A não ocorrência de eventos que provocaram ou possam razoavelmente provocar alteração material adversa nos negócios, propriedades, ativos, passivos, resultados das

operações, condições financeiras, legais, ambientas ou regulatórias relacionados aos Ativos Aterros ou à UPI Aterros antes da Data de Fechamento UPI Aterros.

Caso esta proposta seja declarada a Proposta Vencedora Aterro, todas as obrigações pecuniárias assumidas, a saber e em especial os pagamentos ofertados como Preço de Aquisição da UPI Aterros e o *Break-Up Fee* estarão garantidos por Fiança Bancária emitida, nos termos do plano de recuperação judicial.

As proponentes, desde a fase de habilitação (Notificação de Interesse) já comprovaram e atestaram a sua capacidade financeira. Nesta proposta se reforçam e reiteram as mesmas capacidades.

Nos termos da cláusula 7.1 do Edital, ambas as proponentes se declaram solidariamente responsáveis pelo pagamento do preço de aquisição ora ofertado, na sua integralidade, caso a presente seja consagrada como a Proposta Vencedora Aterros.

São Paulo, 21 de Outubro de 2021

Solvi Essencis Ambiental S.A.
Ciro Cambi Gouveia e Eduardo Azzari

Solvi Participações S.A
Celso Pedroso e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Proposta
Referência	PROPOSTA 21.10.21
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	21/10/2021
Validade	21/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9F37A45EF808C7CC0524B8FB9B69350E194804B585E794DE47817640519B5AAD

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante 2
Relacionamento 40.263.170/0001-83 - SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A

Representante	CPF
Ciro Cambi Gouveia	285.441.418-70

Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:25:09 com o certificado ICP-Brasil Serial - 53702B9608DEAE7C71679DD4A3C4F1E0	**IP:**	177.32.114.90
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante	CPF
Eduardo Azzari	022.747.558-50

Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:23:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41B77D0786AC53D80039544AC0D70AFC	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Representante 1
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante	CPF
CELSO PEDROSO	052.993.138-96

Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:33:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 133901C6EB65D6CB7A1F85535FF7741E	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante	CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS	078.003.088-55

Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:21:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	2804:14c:33:8d2d:b400:8694:55f1:dafb
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site: https://www.documentoeletronico.com.br/urcontratos/cartorios/validar/documentosautenticados

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **6CJVF-DKZBW-GUQ5T-Q8FA4**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado e disponibilizado. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx
através do código: 6CJVF-DKZBW-GUQ5T-Q8FA4

bradesco

ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E DE IDONEIDADE

O **BANCO BRADESCO S.A.**, vem por meio deste instrumento, declarar a quem possa interessar, para todos os fins e efeitos de direito, que a **SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.263.170/0001-83 sediado na Avenida Gonçalo Madeira, 400 – cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Solicitante") é nossa Cliente desde 31 de março de 2000 e tem acesso aos nossos produtos financeiros.

Declaramos ainda que a Solicitante não registra, nesta data, qualquer atraso no pagamento nas linhas de crédito concedidas por esta instituição financeira, sendo, portanto, financeiramente idônea até a presente data.

Informamos, ainda, que a Solicitante possui capacidade financeira, nesta data, até o valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para a contratação de produtos bancários, seja para a captação de recursos ou para emissão de uma fiança bancária em garantia.

Este atestado é fornecido para os fins de declarar a capacidade financeira e a idoneidade da SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

Cumpre esclarecer, por fim, que este atestando possui apenas caráter consultivo, não implicando em qualquer tipo de responsabilidade ou dever por parte desta instituição.

Esclarecemos, ainda, que este estabelecimento, por si só ou por seus administradores ou acionistas detentores de seu controle, não participa do capital ou da direção da empresa mencionada.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de outubro de 2021

BANCO BRADESCO S.A

1. RICARDO TOYOSHIMA:17016853888 Assinado de forma digital por RICARDO TOYOSHIMA:17016853888 Dados: 2021.10.11 14:29:02 -03'00'

Nome:

Cargo:

2. MARGARIDA TIEMI YOSHIDA:75281503987 Assinado de forma digital por MARGARIDA TIEMI YOSHIDA:75281503987 Dados: 2021.10.11 16:00:43 -03'00'

Nome:

Cargo:

ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E DE IDONEIDADE

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob n° 60.701.190/4816-09, vem por meio deste instrumento, declarar a quem possa interessar, para todos os fins e efeitos de direito, que a ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS AS , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.263.170/0001-83 sediado na Avenida Gonçalo Madeira, n°400 Galpão dos Fundos, Jaguaré - São Paulo ("Solicitante") é nossa Cliente desde 10/05/2005 e tem acesso aos nossos produtos financeiros.

Declaramos ainda que a Solicitante não registra, nesta data, qualquer atraso no pagamento nas linhas de crédito concedidas por esta instituição financeira, sendo, portanto, financeiramente idônea até a presente data.

Informamos, ainda, que a Solicitante possui limite de crédito, nesta data, no valor de R$ 600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Reais), para a contratação de produtos bancários, seja para a captação de recursos ou para emissão de uma fiança bancária em garantia.

Este atestado, fornecido para uso exclusivo interno de quem o receber, não constitui prestação de garantia de qualquer espécie ou obrigação firme do **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e não deverá ser interpretado como um compromisso do mesmo em realizar qualquer modalidade de empréstimo financeiro ou repasse de recursos à Companhia

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de Julho de 2021.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): A79027CC-2711-4FE5-9934-6E32590E05E1

ITAU _IDONEIDADE _ATESTADO _EMISSÃO _SOLVIVEGA

ANEXO 2.2 (I)

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA DAS SOCIEDADES DO GRUPO ESTRE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COMO OS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.263.170/0001-83, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000 e **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.886.838/0001-50, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão FR, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000, e/ou suas subsidiárias, **DECLARAM** que estão cientes das exigências para suas respectivas habilitações em contratos administrativos como os de concessões de serviços públicos, especificamente o Contrato de Concessão Maceió, considerando especialmente os requisitos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como de que: ou preenchem esses requisitos na data da apresentação desta Proposta Fechada, ou, os preencherão na data da celebração do Instrumento Definitivo Aterros, mantendo-os durante todo o procedimento necessário para a transferência dos Ativos Maceió.

Todos os termos definidos utilizados nesta declaração e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial da Estre Ambiental S.A. – em Recuperação Judicial e demais recuperandas.

São Paulo 21 de outubro de 2021.

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

Ciro Cambi Gouveia e Eduardo Azzari

SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.

Celso Pedroso e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Anexo
Referência	ANEXO 2.2.I
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2021
Validade	20/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A0AF4336146D9E0291C50094FE9760D60278FD6C5FFCBD40026CC78A93AEC2F6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante 2

Relacionamento 40.263.170/0001-83 - SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A

Representante	CPF
Ciro Cambi Gouveia	285.441.418-70

Ação: Assinado em 21/10/2021 13:25:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 53702B9608DEAE7C71679DD4A3C4F1E0 **IP:** 177.32.114.90

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante	CPF
Eduardo Azzari	022.747.558-50

Ação: Assinado em 21/10/2021 13:24:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41B77D0786AC53D80039544AC0D70AFC **IP:** 186.231.95.234

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Representante 1

Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante	CPF
CELSO PEDROSO	052.993.138-96

Ação: Assinado em 21/10/2021 13:36:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 133901C6EB65D6CB7A1F85535FF7741E **IP:** 186.231.95.234

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante	CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS	078.003.088-55

Ação: Assinado em 21/10/2021 13:46:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6 **IP:** 2804:14c:33:8d2d:b400:8694:55f1:dafb

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.portalsolvi.com/pt/validardocumento.aspx

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **LITTT-27USS-TVEEH-S7BAE**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código LITTT-27USS-TVEEH-S7BAE

ANEXO 2.2 (F)

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA DAS SOCIEDADES DO GRUPO ESTRE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLANO E DOS TERMOS DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE AQUISIÇÃO DA UPI ATERROS

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.263.170/0001-83, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000 e **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.886.838/0001-50, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão FR, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000 **DECLARAM** de que estão cientes e concordam integral e irrestritamente com todos os termos e condições do Plano relacionados à alienação da UPI Aterros, inclusive com a celebração de um Instrumento Definitivo Aterros, cuja proposta de minuta encontra-se atualmente no Anexo 10 do Plano de Recuperação Judicial. As proponentes confirmam nesta declaração a ciência de que deverão assinar um Instrumento Definitivo Aterros em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial da Proposta Vencedora Aterros, mas ressalvam o direito de negociarem, em boa-fé, algumas das previsões contratuais e, em especial, de construírem em comum acordo – e também em boa-fé contratual – os Anexos que serão produzidos para o Instrumento Definitivo Aterros que serão assinados com o com o Grupo Estre.

Todos os termos definidos utilizados nesta declaração e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial da Estre Ambiental S.A. – em Recuperação Judicial e demais recuperandas.

São Paulo 20 de outubro de 2021.

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

Ciro Cambi Gouveia e Eduardo Azzari

SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.

Celso Pedroso e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Anexo
Referência	ANEXO 2.2.F
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2021
Validade	20/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B7B20BDC13759DE008878CBA1C4048604B738E6D0514C06C0E6E1FED91E15E18

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante 2

Relacionamento 40.263.170/0001-83 - SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A

Representante			CPF
Ciro Cambi Gouveia			285.441.418-70
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:25:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 53702B9608DEAE7C71679DD4A3C4F1E0	**IP:**	177.32.114.90
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante			CPF
Eduardo Azzari			022.747.558-50
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:18:32 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41B77D0786AC53D80039544AC0D70AFC	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Representante 1

Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante			CPF
CELSO PEDROSO			052.993.138-96
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:37:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 133901C6EB65D6CB7A1F85535FF7741E	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante			CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS			078.003.088-55
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:19:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	2804:14c:33:8d2d:b400:8694:55f1:dafb
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/procelerontoahttps/validardocumentoscontent.aspx
através do código 2808A C6C0A MAHIS PHLW

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **2SS5A-G5QCA-MAHHS-PHLIW**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação na site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx
Código de acesso: 2SS5A-G5QCA-MAHHS-PHLIW

ANEXO 2.2 (D)

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA DAS SOCIEDADES DO GRUPO ESTRE

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA E AOS CUSTOS DO *BREAK UP FEE*

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.263.170/0001-83, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000 e **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.886.838/0001-50, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão FR, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05348-000 **DECLARAM**, perante as Recuperandas e o Administrador Judicial, que estão cientes e concordam integral e irrestritamente com a observância ao Direito de Preferência do Primeiro Proponente na aquisição da UPI Aterros, bem como que, se declaradas Proponentes Vencedoras, arcarão com os custos da multa compensatória ("***Break Up Fee***") de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do valor total da Proposta Vencedora Aterros a serem pagos em favor do Primeiro Proponente, valor que não poderá ser descontados do Preço da Proposta a ser pago às Recuperandas (ou aos terceiros indicados), conforme previsto no Plano.

Todos os termos definidos utilizados nesta declaração e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial da Estre Ambiental S.A. – em Recuperação Judicial e demais recuperandas.

São Paulo 20 de outubro de 2021.

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

Ciro Cambi Gouveia e Eduardo Azzari

SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.

Celso Pedroso e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Anexo
Referência	ANEXO 2.2.D
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2021
Validade	20/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E09EA3F1F882E4AB318A90A5243392A38F9A8AA6B4F9E29413FD0D93A183407A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante 2
Relacionamento 40.263.170/0001-83 - SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A

Representante			CPF
Ciro Cambi Gouveia			285.441.418-70
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:25:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 53702B9608DEAE7C71679DD4A3C4F1E0	**IP:**	177.32.114.90
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante			CPF
Eduardo Azzari			022.747.558-50
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:17:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41B77D0786AC53D80039544AC0D70AFC	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Representante 1
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante			CPF
CELSO PEDROSO			052.993.138-96
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:37:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 133901C6EB65D6CB7A1F85535FF7741E	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante			CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS			078.003.088-55
Ação:	Assinado em 21/10/2021 13:16:59 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	2804:14c:33:8d2d:b400:8694:55f1:dafb
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado digitalmente. Verifique em: https://www.documentobiometrico.com.br/validar/validar.aspx

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **IIWJ1-VUJV6-EPKD3-YI7LP**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Validação na site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx

JUCESP
08.10.20

JUCESP PROTOCOLO
0.733.046/20-4

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 02.886.838/0001-50
NIRE 35.300.158.903

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 14 horas, na sede social da **Solvi Participações S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Bairro Jaguaré, CEP 05.348-000.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social total da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia.

4. **Mesa:** Sr. Carlos Leal Villa - Presidente da Mesa; e Sr. Celso Pedroso – Secretário.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a abertura do capital da Companhia e o pedido de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM n.º 480/09 ("Pedido de Registro"); **(ii)** a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia, com vistas a adaptá-lo aos requisitos aplicáveis a companhias abertas categoria "B", nos termos da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis; **(iii)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriormente indicadas.

6. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A.

6.2. Aprovar a abertura de capital da Companhia e a submissão à CVM do Pedido de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "B", em conformidade com o disposto na Instrução CVM n.º 480/09.

JUCESP
06 10 20

6.3. Aprovar a reforma integral do Estatuto da Companhia, com vistas a adaptá-lo aos requisitos aplicáveis a companhias abertas categoria "B", nos termos da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis, o qual passa a vigorar com a redação do **Anexo I** à presente ata.

6.3.1. Consignar que os atuais membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos, com todos os poderes, prerrogativas e responsabilidades a eles inerentes, sendo o Conselho de Administração composto pelos seguintes membros, todos com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020:

(i) **Carlos Leal Villa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.085.368-58 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº 112.163.365-04, com endereço comercial na Alameda Lorena, 800, Jardins, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(ii) **Paul Richard Mitchener**, americano, engenheiro ambiental, casado, com passaporte de nº 486509721, residente e domiciliado nos Estados Unidos, Estado da Carolina do Norte (North Carolina), com escritório em 125 W55th Street, New York, NY 10019, Estados Unidos, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(iii) **Fernando Lima Rocha Lohmann**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.117.655-0 IIFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 289.332.088-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 418, conj. 3301, Level 33 Ed. E Tower - Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04551-060, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(iv) **Albérico Machado Mascarenhas**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 01.036.068-90 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 101.846.785-87, residente na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório comercial na Rua Waldemar Falcão, nº 1804, Edifício Morada Real do Horto, Apto. 801, Horto Florestal, CEP: 40296-710, Salvador, BA, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(v) **Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 5.472.441-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 216.118.408-30, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida José Galante, nº 224, 13º andar,

JUCESP
06 10 20

Vila Suzana, CEP: 05642-000, São Paulo, SP, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e

(vi) **Eliane Aleixo Lustosa de Andrade**, brasileira, separada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 04.457.224 IFPRJ, inscrita no CPF/ME sob nº 783 519 367-15, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alexandre Stockler, nº 18, Gávea, CEP 22.451-230, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

6.3.2. Consignar que, nos termos do Estatuto Social conforme ora aprovado, nos termos do **Anexo I** à presente, a Diretoria da Companhia passa a ser composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Pessoas e um Diretor de Relações com Investidores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

6.4. Aprovar a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima aprovadas.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2020.

Mesa:

Carlos Leal Villa
Presidente

Fernando Lima Rocha Lohmann
Secretário

Acionistas Presentes:

SOLVI ENVIRONNEMENT S.A.S.
p. Carlos Leal Villa

BRASIL VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. Fernando Lima Rocha Lohmann p. Thomas Marshal Skinner

423UC
06 10 20

JUCESP
06 OUT 2020
SDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
420.929/20-4
JUCESP

JUCESP
06 10 20

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 02.886.838/0001-50
NIRE 35.300.158.903

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

ESTATUTO SOCIAL

JUCESP
06 10 20

– ESTATUTO SOCIAL DE SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A. –
CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO
Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º – A Companhia tem a denominação de **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, constituída sob a forma de sociedade anônima, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto (a) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior; (b) aquisição e comercialização de Créditos de Carbono – RCE´s (Redução de Emissões Certificadas), produzidos nos diversos projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo ("MDL") desenvolvidos pelas suas Subsidiárias (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto).

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400 FR, 1º andar, Jaguaré, São Paulo, CEP: 05348-000.

Parágrafo único. A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
Capital Social

Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R$ 440.449.780,00** (quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais),

JUCESP
06 10 20

dividido em **595.247.615** (quinhentos e noventa e cinco milhões, duzentas e quarenta e sete mil, seiscentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência desses títulos de emissão da Companhia em circulação.

Artigo 6º – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO TERCEIRO
Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, admitida a realização por meio digital nos termos do parágrafo 2º do Artigo 9º: (a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, para, conforme aplicável: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar a respectiva remuneração, sendo que com relação aos administradores, de forma global ou individual; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será convocada por escrito pelo Conselho de Administração, representado por seu Presidente, ou, nas ausências ou impedimentos deste, por quaisquer 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Em segunda convocação, a convocação deverá ser entregue com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

JUCESP
06 10 20

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por outro Conselheiro por ele indicado. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou do Conselheiro por ele indicado, as Assembleias Gerais poderão ser presididas por qualquer um dos presentes, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, que conduzirá os trabalhos de forma a cumprir e respeitar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 9º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos previstos na Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Para melhor organização dos trabalhos, os acionistas deverão apresentar os documentos para participação nas Assembleias Gerais com ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral. O acionista que não realizar o depósito prévio dos documentos poderá participar presencialmente da Assembleia Geral, desde que compareça à reunião com os documentos necessários até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma parcialmente digital ou exclusivamente digital, nos termos da legislação aplicável e, nessas hipóteses, a Companhia poderá requerer que o acionista que pretende participar por meio de sistema eletrônico apresente os documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 10 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, exceto nos casos em que a legislação aplicável exigir quórum maior. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11 – A ordem do dia e a documentação de suporte acerca das matérias constantes da pauta a ser analisada em uma Assembleia Geral deverão ser colocadas pela Companhia à disposição dos acionistas, na forma e prazos previstos na Lei das S.A.

JUCESP
06 10 20

Artigo 12 – Observadas as demais hipóteses previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral:

(a) Criação ou aumento do montante de capital autorizado ou aumentos de capital (exceto aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado, se aplicável) relacionados à Companhia;

(b) Realização de ofertas públicas de valores mobiliários pela Companhia, alterações nos direitos das ações da Companhia, criação de novas classes de ações da Companhia, criação ou emissão de valores mobiliários da Companhia e alterações às suas características ou condições;

(c) Resgate das ações da Companhia, redução de capital ou aquisição de ações de emissão Companhia.

(d) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(e) Realização de qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou contratos associativos envolvendo a Companhia;

(f) Aprovação ou pedido de dissolução da Companhia, ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência da Companhia supervisionados judicialmente; e

(g) Alocação dos resultados da Companhia e a distribuição de juros sobre o capital ou dividendos.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações serão aprovadas em Assembleia Geral pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto presentes na Assembleia Geral, não se computando as abstenções.

CAPÍTULO QUARTO
Administração

JUCESP
06 10 20

Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo 3º. Os administradores ficam dispensados de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, dentre os quais um será denominado Presidente e pelo menos um será um Conselheiro Independente, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, a qual fixará a respectiva remuneração. Os Conselheiros terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Presidente do Conselho de Administração deverá ser escolhido pelos acionistas dentre os conselheiros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. No caso de vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para deliberar a respeito da eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído, observada a legislação aplicável e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre de cada exercício fiscal, nas datas previamente determinadas pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade. As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas: (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, quer por iniciativa própria ou mediante solicitação enviada por outro

JUCESP
06 10 20

Conselheiro ao Presidente do Conselho de Administração; ou (ii) por qualquer Conselheiro, caso o Presidente, após solicitação de tal Conselheiro, não a convoque, observadas as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1°. A convocação das reuniões do Conselho de Administração será realizada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a realização da reunião. O aviso de convocação poderá se dar por meio de envio a endereço eletrônico ou postal (no caso de correio eletrônico, com uma cópia da notificação/documento correspondente anexada ao correio eletrônico), devendo conter o local, a data, o horário da reunião, bem como, a ordem do dia com detalhamento dos itens das matérias a serem tratadas, acompanhadas das informações e documentos de suporte necessários.

Parágrafo 2°. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, podendo, em casos excepcionais, ser realizadas em outro endereço indicado na convocação de tal reunião, caso seja necessário ou conveniente para a melhor condução dos trabalhos, admitindo-se, ainda, a realização da reunião de forma parcialmente digital ou exclusivamente digital.

Parágrafo 1°. Qualquer Conselheiro tem o direito de participar de uma reunião do Conselho de Administração à qual não possa estar fisicamente presente, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real. O Conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada na data da reunião ao presidente da reunião por carta, fax, correio eletrônico (e-mail) ou outra forma de envio que permita a identificação do remetente. Uma vez recebida a manifestação, o presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 2°. Até, pelo menos, 1 (um) Dia Útil antes da Reunião do Conselho de Administração, um Conselheiro poderá notificar os outros Conselheiros de que não poderá comparecer e poderá

JUCESP
06 10 20

nomear outro Conselheiro para representá-lo na Reunião do Conselho, desde que o voto a ser proferido em seu nome seja previamente orientado por tal Conselheiro, por escrito, para o outro Conselheiro que o representar, o qual ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que o nomeou como representante.

Parágrafo 3º. O quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação tendo por objeto qualquer questão, ou em qualquer convocação subsequente quando tiver por objeto as matérias previstas no Artigo 17 deste Estatuto Social, exigirá a presença (i) de pelo menos 1 (um) Conselheiro nomeado por cada acionista que seja titular de 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias da Companhia (exceto o Conselheiro Independente) e (ii) que os Conselheiros nomeados por cada um de tais acionistas representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do número total de membros do Conselho de Administração presentes em tal reunião. Exceto nos casos em que a reunião tiver por objeto matérias previstas no Artigo 17 deste Estatuto Social, as reuniões do Conselho de Administração se instalarão em segunda convocação com a presença de quaisquer dois membros.

Parágrafo 4º. Se o quórum para instalação de uma Reunião do Conselho tendo por objeto as matérias previstas no Artigo 17 não for alcançado em qualquer convocação subsequente devido à ausência sucessiva de quaisquer Conselheiros nomeados por um dos acionistas, o quórum para instalação da respectiva Reunião do Conselho em qualquer convocação posterior será de quaisquer 2 (dois) membros do conselho, enquanto o quórum para a aprovação de quaisquer matérias será o da maioria dos membros do conselho presentes.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado pelo Presidente para esta finalidade, e secretariada por quem o presidente da reunião indicar.

Artigo 17 – Além daquelas previstas na legislação aplicável e demais previsões deste Estatuto Social, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pelo Conselho de Administração:

(a) Destituição e eleição dos Diretores e alocação de sua remuneração, incluindo plano de incentivo de curto e longo prazo;

JUCESP
06 10 20

(b) Aprovação ou alteração do orçamento consolidado e planos de negócios de 5 (cinco) anos da Companhia e suas Subsidiárias (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) elaborado para cada exercício fiscal ("Orçamento Anual"), a ser revisto anualmente;

(c) Aprovação ou atualização periódica do plano de sucessão para cada membro da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, que indicará nomes que potencialmente poderão ser considerados como substitutos provisórios imediatos para cada um dos cargos da Diretoria em caso de vacância;

(d) Definição de uma lista pré-aprovada, a ser revisada anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, que indicará as empresas de recrutamento de primeira linha que poderão ser contratadas pela Companhia para fins de indicação de possíveis candidatos a administradores, observado o disposto no Acordo de Acionistas;

(e) Aprovação ou atualização periódica de um escopo pré-aprovado de qualificações para cada cargo da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual ("Escopo Pré-Aprovado");

(f) Aprovação da alocação da remuneração individual dos Diretores estatutários e da remuneração global e individual dos diretores não estatutários da Companhia;

(g) Manifestação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, aprovação da alteração de princípios contábeis adotados pela Companhia (exceto quando tal alteração for obrigatória por lei ou regulamentação aplicável), aprovação da contratação e destituição de auditor independente da Companhia ou, ainda, adoção de medidas que impliquem efeitos tributários para a Companhia nos EUA ou no Canadá;

(h) Aprovação ou aditamento da regra de delegação de poderes da Companhia, sendo certo que a regra de delegação de poderes para as Subsidiárias (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) não poderá delegar mais poderes para a administração do que aquela delegada pela regra de delegação da Companhia;

(i) Aprovação de operações envolvendo aquisição, venda ou desenvolvimento de projetos pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste

JUCESP
06 10 20

Estatuto), que individualmente ou em um conjunto de operações relacionadas envolvam valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(j) Aprovação de despesas de capital (CAPEX) pela Companhia, suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) em itens ou uma série de itens relacionados envolvendo um montante superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenham sido previamente aprovados no orçamento anual correspondente;

(k) Aprovação da celebração, cancelamento ou aditamento de contratos pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) com clientes, relativos a concessões governamentais ou a parcerias público-privadas, em valor superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(l) Aprovação da propositura ou realização de acordo pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas em qualquer Demanda ou série de Demandas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) relacionadas em que o montante do passivo seja superior, no total, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(m) Contratação de endividamento, incluindo refinanciamento ou prorrogação de dívidas existentes, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), que não esteja previsto no Orçamento Anual[ou que não esteja de acordo com os parâmetros previstos na Política de Endividamento da Companhia;

(n) Aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado da Companhia, se houver, e de quaisquer aumentos de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto);

(o) A celebração, aditamento ou rescisão, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), de qualquer contrato cujo montante devido pela Companhia ou por suas Subsidiárias, ou penalidades nele previstas aplicáveis à Companhia ou às suas Subsidiárias, excedam R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

JUCESP
06 10 20

(p) Aprovação de novas ou aditamento às atuais políticas de governança da Companhia, incluindo, mas sem limitação, Política de Distribuição, Política de Gestão de Riscos, Política de Endividamento, Política Anticorrupção, Política de Investimento, bem como o Manual de Gestão de Riscos e o Programa de Integridade Sustentável (Compliance);

(q) Aprovação da celebração ou aditamento de contratos e da realização de operações entre a Companhia, ou suas Subsidiárias ou Coligadas, e os acionistas da Companhia, ou de suas Subsidiárias ou Coligadas, ou, ainda, partes relacionadas aos mesmos;

(r) A celebração ou aditamento, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), de qualquer contrato que crie ou modifique qualquer restrição ou condição à transferência de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(s) Qualquer decisão para aprovar ou pedir a dissolução ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência supervisionado judicialmente de qualquer das Subsidiárias ou Coligadas da Companhia (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto);

(t) Aprovação de quaisquer das matérias listadas nos itens (b), (c) e (e) do Artigo 12 acima no âmbito de uma Subsidiária ou Coligada (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e, conforme aplicável, acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Coligadas;

(u) Alterações relevantes aos Estatutos/Contratos Sociais de Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e, conforme aplicável, acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Coligadas;

(v) Manifestação sobre qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou contratos associativos envolvendo a Companhia;

JUCESP
06 10 20

(w) Deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações.

Parágrafo 1º. Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, incluindo os que participarem de forma remota nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16, não computadas as abstenções.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração terá os mesmos direitos de votação que qualquer outro conselheiro no que diz respeito às deliberações submetidas ao Conselho de Administração, mas terá o direito de emitir um voto de desempate em relação a qualquer deliberação, exceto àquelas deliberações previstas em Acordo de Acionistas para as quais o voto de desempate não seja aplicável.

Artigo 18 – O Conselho de Administração será aconselhado pelos seguintes comitês existentes: (i) Comitê de Conduta, (ii) Comitê de Investimentos e Novos Negócios, (iii) Comitê de Pessoas e Segurança e (iv) Comitê de Riscos e Auditoria.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo dos comitês mencionados no *caput*, o Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver outros comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo suas respectivas regras de composição e funcionamento.

Parágrafo 2º. Os comitês da Companhia serão compostos por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, ressalvado que cada acionista que detenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações com direito a voto da Companhia terá o direito de indicar 1 (um) membro para cada comitê.

Seção III – Diretoria

Artigo 19 – A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) Diretores, eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 2

JUCESP
06 10 20

(dois) anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas e um Diretor de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º. Sujeito às delegações de poderes feitas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente: (i) supervisionar e gerir os negócios da Companhia, (ii) monitorar a administração direta ou indireta das Subsidiárias e Coligadas da Companhia (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto); (iii) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e (iv) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos: (i) preparar, revisar e inspecionar as demonstrações financeiras, livros e registros contábeis da Companhia; (ii) garantir que as Demonstrações Financeiras reflitam adequadamente a situação econômico-financeira da Companhia e que as mesmas sejam submetidas aos necessários processos de auditoria externa; (iii) estruturar e conduzir o processo de planejamento de curto e médio prazo; (iv) gerir o monitoramento dos contratos financeiros e contas bancárias corporativas da Companhia; (v) negociar e gerir operações financeiras, a fim de garantir disponibilidade de capital de giro e financiamento de despesas de capital (CAPEX); (vi) analisar os resultados realizados e a geração de caixa, suas variações em relação aos orçamentos, fundamentos e conformidade, fornecendo informação gerencial consistente e confiável para a tomada de decisões; (vii) realizar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Jurídico e de Compliance; (viii) coordenar a elaboração das declarações de Imposto de Renda; (ix) coordenar o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Jurídico e de Compliance; (x) gerir os planejamentos e orçamentos financeiros da Companhia e monitorar os planejamentos e orçamentos financeiros das Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto); (xi) promover a cultura de gestão de riscos na Companhia e auxiliar os executivos das Subsidiárias a mitigar o nível de exposição dos negócios a riscos relevantes; (xii) promover a melhoria continua dos controles internos e procedimentos, mitigando riscos, exposição a fraudes e não conformidades em processos; (xiii) propor e conduzir o plano anual de auditoria interna; e (xiv) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

JUCESP
08 10 20

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas: (i) zelar pelo cumprimento das metas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela correta aplicação das normas e políticas corporativas relativas à área de Pessoas; (ii) disseminar a cultura, missão e valores da Companhia; (iii) alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia da organização da Companhia; (iv) definir, planejar e monitorar as estratégias para gestão de pessoas, estabelecendo diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho e planos de carreira e sucessão; (v) construir soluções em conjunto com outras áreas da Companhia, buscando que que as práticas e ações da área de recursos humanos sejam geradoras de melhoria dos resultados; (vi) reportar informações para subsidiar as tomadas de decisões, posicionando sobre os resultados obtidos, performance e ocorrências relevantes do âmbito de gestão de pessoas; (vii) monitorar e reportar indicadores de gestão de pessoas, garantindo que as ações necessárias sejam tomadas para correção de desvios, visando a melhoria dos resultados organizacionais; (viii) monitorar o orçamento anual da área, analisando relatório de despesas, projeções e análise de futuras demandas de forma a propiciar seu cumprimento; (ix) estabelecer um plano de cargos e salários, monitorando tendências do mercado, visando assegurar o equilíbrio interno versus a competitividade externa das práticas de remuneração fixa e variável da organização; (x) organizar o patrimônio humano buscando a quantidade e qualidade adequados para a execução das estratégias da Companhia; e (xi) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance: (i) coordenar e supervisionar os assuntos de natureza jurídica relacionados à Companhia, sendo-lhe assegurado pleno acesso às demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, contratos e contas bancárias corporativas da Companhia e, na medida disponível para a Companhia, de suas Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) e quaisquer outras informações relevantes para o cumprimento de suas funções; (ii) implementar a Política Anticorrupção da Companhia, manter Programa Anticorrupção e implantar procedimentos de conformidade da Companhia; (iii) sugerir possíveis melhorias ao Programa Anticorrupção, conforme necessário (por exemplo, por meio da realização de treinamento, auditoria, atualizações de *due diligence*); (iv) informar a Diretoria e os Conselheiros prontamente sobre riscos ou violações potenciais de qualquer Lei Anticorrupção ou da Política Anticorrupção; (v) executar a Política Anticorrupção e cultivar uma cultura de cumprimento aderente às normas éticas; (vi) coordenar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos; (vii) coordenar o planejamento e implementação de

JUCESP
06 10 20

políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos; (viii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; e (ix) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores cumprir todas as determinações previstas na legislação e regulamentação em vigor aplicáveis, incluindo: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades no âmbito do mercado de valores mobiliários; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação; e (iii) zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários, inclusive no tocante à divulgação ao mercado das informações relevantes referentes à Companhia e seus negócios.

Artigo 20 – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com indicação do Conselho de Administração.

Artigo 21 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

Artigo 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, indicando data, horário, local e ordem do dia da reunião, por meio de envio a endereço eletrônico ou postal (no caso de correio eletrônico, com uma cópia da notificação/documento correspondente anexada ao correio eletrônico), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo dispensadas as formalidades de convocação sempre que comparecerem à reunião todos os Diretores. Será considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo 1º. Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria à qual não possam estar fisicamente presentes, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes s sua interação em tempo real. O Diretor que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada na data da reunião ao presidente da reunião, por carta,

JUCESP
06 10 20

fax, correio eletrônico (e-mail) ou outra forma de envio que permita a identificação do remetente. Uma vez recebida a manifestação, o presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por outro diretor indicado pelo Diretor Presidente para tal finalidade, e secretariada por quem o presidente da reunião indicar dentre os presentes.

Artigo 23 – Cada membro da Diretoria tem direito a 1 (um) voto na reunião. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, incluindo os que participarem de forma remota nos termos do parágrafo 1º do Artigo 22, desconsideradas as abstenções.

Artigo 24 – Os diretores têm plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Observado o disposto neste Estatuto, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

(i) por quaisquer dois Diretores em conjunto;

(ii) por qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador constituído nos termos do Artigo 25 a seguir;

(iii) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente para prestação de todos e quaisquer tipos de garantias acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), inclusive, mas não se limitando, a avais e fianças em benefício de sociedades das quais a Companhia participe como sócia quotista, acionista, controladora direta ou indireta e demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico;

JUCESP
06 10 20

(iv) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25, desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido;

(v) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25, nas hipóteses constantes do parágrafo 1º do presente artigo;

(vi) nos casos previstos no parágrafo 3º do presente artigo, por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos nos termos do Artigo 25.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25: (a) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da companhia, em juízo ou fora dele; (b) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares e na assinatura dos aditivos aos contratos que se originarem desses procedimentos; (c) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios quotistas ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista, por (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor ou um procurador devidamente constituído, se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Artigo 25 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda em moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Parágrafo 4º. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como, praticar atos de liberalidade em nome da Companhia ou conceder avais, fianças e outras garantias, exceto quando visando a consecução do objeto social,

JUCESP
06 10 20

o que inclui a outorga de garantias em benefício das Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), desde que aprovadas nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 25 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo 1º. As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

Parágrafo 2º. As restrições quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*, que poderão ser substabelecidas ou ter prazo de vigência superior ou por tempo indeterminado, e a restrição quanto ao prazo não se aplica às procurações específicas outorgadas no âmbito de operações ou contratos mediante aprovação do Conselho de Administração para que tais procurações tenham prazo de vigência superior.

CAPÍTULO QUINTO
Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados de acordo com as previsões da Lei das S.A., permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação.

Parágrafo 2º. A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

JUCESP
06 10 20

CAPÍTULO SEXTO

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 27 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da legislação vigente, serão deduzidos, nessa ordem: **(a)** uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição da reserva legal a que se refere o artigo 193 da Lei das S.A., limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** uma parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme proposta da administração, na forma do artigo 195 da Lei das S.A.; **(c)** do saldo remanescente após os ajustes aplicáveis nos termos da legislação, se houver, uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; **(d)** uma parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, se acatada a proposta dos órgãos da administração nesse sentido, ser retida para execução de orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e **(e)** o saldo remanescente, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo 2º. A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior a montante equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 3º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, os órgãos da administração poderão propor, e a assembleia geral poderá aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório,

JUCESP
06 10 20

desde que não o faça em prejuízo do dividendo preferencial, que tem caráter prioritário, observadas, ainda, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 5º. O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.

Parágrafo 6º. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

Parágrafo 7º. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos forem colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO SÉTIMO
Liquidação

Artigo 28 – A Companhia dissolve-se e tem seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes da Lei das S.A. e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO OITAVO
Disposições Gerais

Artigo 29 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das S.A. e demais normas legais pertinentes.

Artigo 30 – A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e não deverá registrar quaisquer votos da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariem o disposto em tal Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. A Companhia não registrará nos livros sociais a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao disposto em Acordo de Acionistas.

JUCESP
06 10 20

Parágrafo 2º. A Companhia seguirá as práticas de governança previstas na regulamentação aplicável, incluindo a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 31 – Os órgãos de administração da Companhia e os comitês que venham a ser instalados para auxiliar ou supervisionar a administração da Companhia poderão adotar regimentos internos ou regulamentos para regular seu funcionamento. Os regimentos internos serão aprovados pelo Conselho de Administração, exceto pelo regimento interno do Conselho Fiscal, que, se em funcionamento, deverá ser aprovado pelo próprio Conselho Fiscal. Os regimentos internos deverão observar os limites da legislação aplicável, dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO NONO
Arbitragem

Artigo 32 – No caso de qualquer disputa, controvérsia ou Demanda, conforme definido abaixo, relacionadas a conflitos societários e/ou decorrentes ou relacionadas a este Estatuto, ou a violação, rescisão ou validade deste Estatuto ("Disputa"), as partes envidarão seus melhores esforços para resolver essa Disputa por meio de negociações. Para esse fim, qualquer das partes poderá entregar a notificação para a outra parte ou partes informando a respeito do surgimento de uma Disputa ("Notificação de Disputa"). O compromisso de envidar seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente, ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem.

JUCESP
06 10 20

Parágrafo 1º. Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte terá o direito de iniciar a arbitragem. Quaisquer disputas a respeito da propriedade / regularidade acerca do início da arbitragem serão finalmente resolvidas pelo tribunal arbitral.

Parágrafo 2º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") em vigor no momento do início da arbitragem, exceto conforme possam ser modificadas neste Estatuto, no Acordo de Acionistas ou por acordo mútuo das Partes.

Parágrafo 3º. O reclamante deverá indicar um árbitro e o reclamado deverá indicar outro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela CCBC solicitando que o façam. Se houver mais de um reclamante, eles deverão, em conjunto e por acordo mútuo, indicar apenas um árbitro; se houver mais de um reclamado, eles deverão, em conjunto e por acordo mútuo, indicar apenas um árbitro. Os dois árbitros indicados pelas Partes deverão indicar um terceiro árbitro, que servirá como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias após a confirmação dos dois primeiros árbitros. Qualquer omissão, recusa, disputa, dúvida ou falta de acordo a respeito da indicação ou escolha dos árbitros será resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem da CCBC.

Parágrafo 4º. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que a decisão arbitral será proferida.

Parágrafo 5º. A arbitragem será conduzida no idioma português, ressalvado que as partes podem apresentar provas no idioma inglês e que as audiências terão tradução simultânea para o português e inglês, permitindo que os membros do tribunal arbitral, as partes, seus advogados e as testemunhas usem qualquer das duas línguas.

Parágrafo 6º. A decisão arbitral será final e vinculativa para as partes e as partes comprometem-se a cumprir qualquer decisão sem atraso. O julgamento acerca da decisão poderá ser proferido por qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre a decisão ou que tenha jurisdição sobre a parte ou seus ativos. A decisão arbitral deverá incluir a distribuição de custos, honorários e despesas, incluindo honorários advocatícios contratuais e despesas razoáveis, sendo estabelecido que cada parte da

JUCESP
06 10 20

arbitragem será responsável por suas despesas durante o procedimento de arbitragem, ou, quando não for possível identificar quem causou as despesas, essas serão divididas igualmente entre as Partes. O Tribunal Arbitral não terá competência para impor honorários advocatícios sucumbenciais.

Parágrafo 7º. A arbitragem será mantida confidencial. A existência da arbitragem, qualquer informação não pública fornecida na arbitragem, e quaisquer submissões, ordens ou decisões tomadas na arbitragem (em conjunto, as "Informações Confidenciais da Disputa") não serão divulgados a qualquer não parte, exceto ao tribunal, à CCBC, às partes, seus advogados, peritos, testemunhas, contadores e auditores, seguradoras e resseguradoras e qualquer outra pessoa necessária à condução da arbitragem. Não obstante o acima exposto, uma parte pode divulgar informações confidenciais na medida em que a divulgação possa ser exigida para cumprir uma obrigação legal, proteger ou obter um direito legal, ou aplicar ou contestar uma decisão em um processo judicial legítimo. Esta obrigação de confidencialidade subsistirá ao término de qualquer arbitragem instaurada de acordo com este Estatuto, bem como ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo 8º. Qualquer parte tem o direito de recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente para medidas provisórias necessárias para preservar os direitos das partes, incluindo apreensões ou liminares de pré-arbitragem, proferidas antes da constituição do tribunal de arbitragem. Essa solicitação de medida cautelar não será considerada incompatível ou uma renúncia deste acordo para arbitrar. Após a constituição do tribunal arbitral, os árbitros terão competência exclusiva para considerar a aplicação de medidas cautelares.

Parágrafo 9º. As partes se submetem, irrevogavelmente, à jurisdição exclusiva dos tribunais de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, somente com relação a qualquer procedimento relacionado a ou em conexão com uma arbitragem instalada conforme este Estatuto. Nada neste parágrafo limita o escopo do acordo das partes de arbitrar ou o poder do tribunal arbitral de determinar o escopo de sua própria jurisdição.

Artigo 33 – Os termos iniciados em maiúscula não definidos neste Estatuto terão o significado atribuído abaixo:

"Coligada" significa todas as pessoas jurídicas nas quais a Companhia detém, ou venha a deter, direta ou indiretamente, uma participação societária que não seja uma Subsidiária.

JUCESP
06 10 20

"Conselheiro Independente" significa um membro do Conselho de Administração da Companhia que se qualifique como conselheiro independente nos termos do regulamento do Novo Mercado.

"Demanda" significa qualquer ação judicial, litígio, disputa, demanda, arbitragem ou mediação, ou qualquer outro processo perante um tribunal ou júri, administrativo, judicial, de mediação ou de arbitragem, seja individual ou colegiado.

"Subsidiária" significa qualquer pessoa jurídica Controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia. Leia-se como "Controlada" a pessoa jurídica sobre a qual se detém Controle. Para efeito da definição de controle, considera-se acionista controlador o acionista ou o grupo de acionistas vinculados por acordo de voto ou sob controle comum que:

(a) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia;

(b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300371780	CNPJ 40.263.170/0001-83	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 138.723/21-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:49:32	CÓDIGO DE CONTROLE 150026689
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/04/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.205.708/21-3

MRA

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028951294-8

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL: Solvi Essencis Ambiental S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Avenida Gonçalo Madeira	NÚMERO: 400	COMPLEMENTO: GALPAOFUNDOS		CEP: 05348-000
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 1	CNPJ - SEDE: 40.263.170/0001-83	NIRE - SEDE: 3530037178-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: PATRÍCIA BICUDO BARBOSA (Diretor) ASSINATURA: DATA: 17/02/2021		VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$,00 DARF: R$,00		SEQ. DOC.: 1 / 1

JU S Nº GU 05 PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 36 05 MAR 2021 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: 1003 (144336)

CARIMBO ANÁLISE: 11 MAR 2021 DEFERIDO Marcelo Risomini RG 10.556.924-0 Vogal

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(✓) DBE
(✓) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(✓) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 12 MAR 2021 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 138.723/21-7 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(X) Verificação de Fichas Cartorial
( ) Verificação de Arquivamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

15 DE 2021
JUCESP

T.R

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

CNPJ/ME nº 40.263.170/0001-83

NIRE 35.300.371.780

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JANEIRO 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 06 de janeiro 2021, às 10 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, CEP: 05348-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista da Companhia, representando 100% do seu capital social, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a saber: **Solví Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.903 ("Solví").

3. **MESA**: Presidiu a assembleia a Sra. Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Patrícia Bicudo Barbosa.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) a criação de Conselho de Administração da Companhia, bem como, se aprovado, eleger seus respectivos membros; (iv) a proposta de fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2021; (v) a alteração das matérias de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia, de forma a refletir as regras de governança do grupo Solví; (vi) a alteração da composição da Diretoria da Companhia, incluindo a competência dos Diretores e forma de representação da Companhia; (vii) a reforma do Estatuto Social da Companhia para, além dos itens precedentes, adaptá-lo às demais regras de governança de sua acionista Solví, o qual, se aprovado, passará a

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12.03.21

vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata; e (viii) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações em pauta.

5. **DELIBERAÇÕES**: Foram tomadas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

i) Autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.;

ii) Aprovada a alteração da denominação social da Companhia para "**Solví Essencis Ambiental S.A.**", com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social para refletir a nova denominação da Companhia;

iii) Aprovada a alteração do objeto social da Companhia com a inclusão da atividade de "aquisição e comercialização de Créditos de Carbono – RCE's (Redução de Emissões Certificadas), produzidos nos diversos projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo ("MDL") desenvolvidos pelas suas subsidiárias", com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social;

iv) Aprovada a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 6 (seis) membros, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia de forma a prever o funcionamento, constituição e competência do mesmo, passando a Companhia a ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

v) Aprovar a eleição, já em conformidade com as novas normas estatutárias, para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, dos Srs.:

I. **CARLOS LEAL VILLA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.085.368-58 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 112.163.365-04, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3624, sala 24, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

II. **FERNANDO LIMA ROCHA LOHMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.117.655-0, expedida pela Secretaria de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 289.332.088-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório comercial nesta mesma cidade na Rua Funchal, 418, conj. 3301, 33º andar, Ed. E Tower - Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04551-060

iii. **ELIANE ALEIXO LUSTOSA DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.457.224-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 783.519. 367-15, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alexandre Stockler, nº 18, Gávea, CEP 22.451-230

iv. **PAUL RICHARD MITCHENER**, americano, casado, engenheiro ambiental, portador do passaporte número 486509721, residente e domiciliado nos Estados Unidos, Estado da Carolina do Norte (North Carolina), com escritório em 125 W55th Street, New York, NY 10019, Estados Unidos;

v. **OLGA STANKEVICIUS COLPO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.472.441-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob o nº 216.118.408-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, com escritório comercial nesta mesma cidade na Avenida José Galante, nº 224, 13º andar, Vila Suzana, CEP: 05642-000; e

vi. **ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.036.068-90 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 101.846.785-87, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com escritório comercial nesta mesma Cidade, na Rua Waldemar Falcão, nº 1804, Edifício Morada Real do Horto, Apto. 801.

Todos os Conselheiros ora eleitos cumprirão seus respectivos mandatos até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, sendo este prazo prorrogável automaticamente até a posse dos membros que vierem a substituí-los, caso não haja reeleição imediata. Os conselheiros ora eleitos serão empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. A acionista Solví declara que recebeu dos administradores eleitos a declaração de não estarem incursos em nenhuma das causas previstas em lei que os

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

impeçam de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 147 e parágrafo 1º da Lei nº das S.A.

vi) Aprovada a alteração das disposições do Estatuto Social referentes às competências da Assembleia Geral da Companhia, de modo a refletir as regras de governança corporativa do grupo Solví, com a inclusão das seguintes matérias, que apenas poderão ser aprovadas em Assembleia Geral pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto presentes na Assembleia Geral: (a) nomeação ou alteração do Conselheiro Independente da Companhia, bem como aprovação da remuneração correspondente; (b) criação ou aumento do montante de capital autorizado ou, ainda, novos aumentos de capital (exceto aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado, se aplicável) relacionados à Companhia; (c) ofertas primárias de ações, oferta pública inicial (IPO), alterações nos direitos das ações, criação de novas classes de ações, criação ou emissão de valores mobiliários e quaisquer aditamentos às suas condições, em cada caso, relativos à Companhia; (d) qualquer resgate que não seja pro rata, redução de capital, recompra de ações ou recapitalização, ou conversão em participação societária de empréstimos feitos pela Acionista à Companhia; (e) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (f) qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, joint venture, transformação ou qualquer outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia; (g) qualquer decisão de aprovar ou pedir a dissolução da Companhia, ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência da Companhia supervisionados judicialmente; (h) alocação dos resultados da Companhia ou pagamento de juros sobre o capital próprio, incluindo a declaração de qualquer dividendo (intercalar, anual e/ou intermediário); e (i) todas as demais matérias de competência privativa da assembleia geral, previstas no art. 122 da Lei das S.A.;

vii) Aprovada a nova composição da Diretoria da Companhia, que será composta por 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas e dois Diretores Operacionais, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia de forma a prever as competências de cada Diretor e as formas de representação da Companhia.

viii) Aprovada, sem qualquer restrição ou ressalva, a ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, para, além de refletir os itens deliberados acima, adaptá-lo às demais regras de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

governança do grupo Solvi, incluindo ajustes de redação e renumeração dos artigos, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

ix) Autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, promovendo todos os registros, transcrições e averbações necessárias nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e lavrada sob a forma de sumário.

7. **ASSINATURAS**: Sra. Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcelos, presidente da mesa e a Sra. Patrícia Bicudo Barbosa, secretária. Acionista: Solví Participações S.A.

CERTIFICO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA NO LIVRO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA.

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos
Presidente

Patrícia Bicudo Barbosa
Secretária

JUCESP
12 MAR 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
138.723/21-7
JUCESP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA
SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A
CNPJ/MF Nº 40.263.170/0001-83
NIRE 35.300.371.780

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia tem a denominação de **SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.**, constituída sob a forma de sociedade por ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto: **(a)** a prestação de serviços de engenharia na área ambiental, através da realização de planos diretores de meio ambiente, programas de atuação responsável, gerenciamentos, planejamentos, projetos, análises, consultorias, auditorias, perícias, planos de emergência, estudos de segurança, higiene, toxicologia e controle de qualidade; **(b)** a prestação de serviços de controle ambiental através da coleta, análise e monitoramento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos, objetivando avaliar a qualidade do solo, ar e águas; **(c)** a execução de análises laboratoriais de compostos orgânicos e inorgânicos; **(d)** a caracterização de resíduos e efluentes; **(e)** a preparação e manuseio de transporte de resíduos perigosos; **(f)** o gerenciamento de resíduos perigosos, inclusive promovendo a minimização da geração e a destinação final, através de reaproveitamentos, reciclagens, disposição em aterros e a incineração, co-processamento em equipamentos próprios ou de terceiros; **(g)** promoção de campanhas de esclarecimento, tanto em fábricas, como nas comunidades; **(h)** o fornecimento da mão-de-obra especializada para manuseio de resíduos perigosos e locação de máquinas de equipamentos para tal; **(i)** a elaboração de projetos e serviços de terraplanagem e construção civil; **(j)** o projeto, a construção, a operação, o gerenciamento, a manutenção, o monitoramento e a fiscalização de centros de tratamento, valorização e destinação final de resíduos; **(k)** a comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento e valorização dos resíduos, **(l)** a prestação de serviços de incineração e/ou destruição de resíduos industriais e sua disposição em

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

aterros; (m) administração de serviços a terceiros; (n) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; (o) *operação de estações de transferência, gerenciamento, tratamento e destino final de resíduos industriais e doméstico em todo o território brasileiro*; (p) serviços de transporte para atender necessidades próprias ou de terceiros; (q) representações de empresas; (r) locação de veículos e equipamentos necessários para a consecução de seu objeto social; (s) saneamento ambiental e congêneres; (t) comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos industriais; (u) gestão e a comercialização de bens próprios; (v) execução de serviços de engenharia, consultoria, assessoria, análises, elaboração de projetos relacionados ao meio ambiente, operação de sistemas de transporte, coletas e destinação de resíduos, bem como a execução de obras e a prestação de serviços afins ligados à área de engenharia e meio ambiente e (w) assessoria na obtenção de benefício fiscal aos produtos não comercializáveis das empresas; (x) armazenagem de produtos, subprodutos e resíduos industriais; (y) descaracterização de produtos e subprodutos das empresas; (z) Conservação e limpeza industrial de equipamentos; (aa) Serviços administrativos; e (bb) aquisição e comercialização de Créditos de Carbono – RCE's (Redução de Emissões Certificadas), produzidos nos diversos projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo ("MDL") desenvolvidos pelas suas subsidiárias.

ARTIGO 3º - A Companhia tem a sua sede à Av. Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, CEP: 05348-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 129.195.979,00 (cento e vinte nove milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais), dividido em 129.195.979 (cento e vinte nove milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e setenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência desses títulos de emissão da Companhia em circulação.

ARTIGO 6º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, admitida a realização por meio digital nos termos do parágrafo 2º do Artigo 9º: (a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, para, conforme aplicável: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar a respectiva remuneração, sendo que com relação aos administradores, de forma global ou individual; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será convocada por escrito pelo Conselho de Administração, representado por seu Presidente, ou, nas ausências ou impedimentos deste, por quaisquer 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Em segunda convocação, a convocação deverá ser entregue com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por outro Conselheiro por ele indicado. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou do Conselheiro por ele indicado, as Assembleias Gerais poderão ser presididas por qualquer um dos presentes, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, que conduzirá os trabalhos de forma a cumprir e respeitar o disposto na legislação aplicável. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

ARTIGO 9º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos previstos na Lei das S.A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

PARÁGRAFO 1º - Para melhor organização dos trabalhos, os acionistas deverão apresentar os documentos para participação nas Assembleias Gerais com ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral. O acionista que não realizar o depósito prévio dos documentos poderá participar presencialmente da Assembleia Geral, desde que compareça à reunião com os documentos necessários até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma parcialmente digital ou exclusivamente digital, nos termos da legislação aplicável e, nessas hipóteses, a Companhia poderá requerer que o acionista que pretende participar por meio de sistema eletrônico apresente os documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 2 (dois) dias de antecedência.

ARTIGO 10 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, exceto nos casos em que a legislação aplicável exigir quórum maior. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

ARTIGO 11 – A ordem do dia e a documentação de suporte acerca das matérias constantes da pauta a ser analisada em uma Assembleia Geral deverão ser colocadas pela Companhia à disposição dos acionistas, na forma e prazos previstos na Lei das S.A.

ARTIGO 12 – Observadas as demais hipóteses previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral:

a) Criação ou aumento do montante de capital autorizado ou aumentos de capital (exceto aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado, se aplicável) relacionados à Companhia;

b) Realização de ofertas públicas de valores mobiliários pela Companhia, alterações nos direitos das ações da Companhia, criação de novas classes de ações da Companhia, criação ou emissão de valores mobiliários da Companhia e alterações às suas características ou condições;

c) Resgate das ações da Companhia, redução de capital ou aquisição de ações de emissão Companhia.

d) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

e) Realização de qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou contratos associativos envolvendo a Companhia;

f) Aprovação ou pedido de dissolução da Companhia, ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência da Companhia supervisionados judicialmente; e

g) Alocação dos resultados da Companhia e a distribuição de juros sobre o capital ou dividendos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações serão aprovadas em Assembleia Geral pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto presentes na Assembleia Geral, não se computando as abstenções.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

ARTIGO 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

PARÁGRAFO 1º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

PARÁGRAFO 3º - Os administradores ficam dispensados de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Seção II – Conselho de Administração

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, dentre os quais um será denominado Presidente e pelo menos um será um Conselheiro Independente, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, a qual fixará a respectiva remuneração. Os Conselheiros terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente do Conselho de Administração deverá ser escolhido entre os conselheiros eleitos pela Assembleia Geral.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

PARÁGRAFO 2º - No caso de vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para deliberar a respeito da eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre de cada exercício fiscal, nas datas previamente determinadas pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas: (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, quer por iniciativa própria ou mediante solicitação enviada por outro Conselheiro ao Presidente do Conselho de Administração; ou (ii) por qualquer Conselheiro, caso o Presidente, após solicitação de tal Conselheiro, não a convoque.

PARÁGRAFO 1º – A convocação das reuniões do Conselho de Administração será realizada por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a realização da reunião. O aviso de convocação poderá se dar por meio de envio a endereço eletrônico ou postal (no caso de correio eletrônico, com uma cópia da notificação/documento correspondente anexada ao correio eletrônico), devendo conter o local, a data, o horário da reunião, bem como a ordem do dia, com detalhamento dos itens das matérias a serem tratadas, acompanhadas das informações e documentos de suporte necessários.

PARÁGRAFO 2º – Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, podendo, em casos excepcionais, ser realizadas em outro endereço indicado na convocação de tal reunião, caso seja necessário ou conveniente para a melhor condução dos trabalhos, admitindo-se, ainda, a realização da reunião de forma parcialmente digital ou exclusivamente digital.

PARÁGRAFO 1º – Qualquer Conselheiro tem o direito de participar de uma reunião do Conselho de Administração à qual não possa estar fisicamente presente, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real. O Conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada na data da reunião ao presidente da reunião por carta, fax, correio eletrônico (e-mail) ou outra forma de envio que permita a

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

identificação do remetente. Uma vez recebida a manifestação, o presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

PARÁGRAFO 2º – Até, pelo menos, 1 (um) Dia Útil antes da reunião do Conselho de Administração, um Conselheiro poderá notificar os outros Conselheiros de que não poderá comparecer e poderá nomear outro Conselheiro para representá-lo na reunião do Conselho de Administração, desde que o voto a ser proferido em seu nome seja previamente orientado por tal Conselheiro, por escrito, para o outro Conselheiro que o representar, o qual ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que o nomeou como representante.

PARÁGRAFO 3º – O quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração em primeira convocação, tendo por objeto qualquer questão, ou em qualquer convocação subsequente quando tiver por objeto as matérias previstas no Artigo 17 deste Estatuto Social, exigirá a presença de pelo menos5 (cinco) conselheiros. Exceto nos casos em que a reunião tiver por objeto matérias previstas no Artigo 17 deste Estatuto Social, as reuniões do Conselho de Administração se instalarão em segunda convocação com a presença de quaisquer dois membros.

PARÁGRAFO 4º – Se o quórum para instalação de uma reunião do Conselho de Administração tendo por objeto as matérias previstas no Artigo 17 não for alcançado em qualquer convocação subsequente devido à ausência sucessiva de quaisquer Conselheiros nomeados, o quórum para instalação da respectiva reunião do Conselho de Administração em qualquer convocação posterior será de quaisquer 2 (dois) membros do conselho, enquanto o quórum para a aprovação de quaisquer matérias será o da maioria dos membros do conselho presentes.

PARÁGRAFO 5º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado pelo Presidente para esta finalidade, e secretariada por quem o presidente da reunião indicar.

ARTIGO 17 – Além daquelas previstas na legislação aplicável e demais previsões deste Estatuto Social, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pelo Conselho de Administração:

a) Destituição e eleição dos Diretores e alocação de sua remuneração, incluindo plano de incentivo de curto e longo prazo;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

b) Aprovação ou alteração do orçamento consolidado e planos de negócios de 5 (cinco) anos da Companhia e suas Subsidiárias (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) elaborado para cada exercício fiscal ("Orçamento Anual"), a ser revisto anualmente;

c) Aprovação ou atualização periódica do plano de sucessão para cada membro da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, que indicará nomes que potencialmente poderão ser considerados como substitutos provisórios imediatos para cada um dos cargos da Diretoria em caso de vacância;

d) Definição de uma lista pré-aprovada, a ser revisada anualmente em conjunto com o Orçamento Anual, que indicará as empresas de recrutamento de primeira linha que poderão ser contratadas pela Companhia para fins de indicação de possíveis candidatos a administradores;

e) Aprovação ou atualização periódica de um escopo pré-aprovado de qualificações para cada cargo da Diretoria, a ser revisado anualmente em conjunto com o Orçamento Anual ("Escopo Pré-Aprovado");

f) Aprovação da alocação da remuneração individual dos Diretores estatutários e da remuneração global e individual dos diretores não estatutários da Companhia;

g) Manifestação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, aprovação da alteração de princípios contábeis adotados pela Companhia (exceto quando tal alteração for obrigatória por lei ou regulamentação aplicável), aprovação da contratação e destituição de auditor independente da Companhia ou, ainda, adoção de medidas que impliquem efeitos tributários para a Companhia nos EUA ou no Canadá;

h) Aprovação ou aditamento da regra de delegação de poderes da Companhia, sendo certo que a regra de delegação de poderes para as Subsidiárias (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) não poderá delegar mais poderes para a administração do que aquela delegada pela regra de delegação da Companhia;

i) Aprovação de operações envolvendo aquisição, venda ou desenvolvimento de projetos pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), que individualmente ou em um conjunto de operações relacionadas envolvam valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

j) Aprovação de despesas de capital (CAPEX) pela Companhia, suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) em itens ou uma série de itens relacionados envolvendo um montante superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenham sido previamente aprovados no orçamento anual correspondente;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

k) Aprovação da celebração, cancelamento ou aditamento de contratos pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) com clientes, relativos a concessões governamentais ou a parcerias público-privadas, em valor superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

l) Aprovação da propositura ou realização de acordo pela Companhia, ou por suas Subsidiárias ou Coligadas em qualquer Demanda ou série de Demandas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) relacionadas em que o montante do passivo seja superior, no total, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

m) Contratação de endividamento, incluindo refinanciamento ou prorrogação de dívidas existentes, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), que não esteja previsto no Orçamento Anual ou que não esteja de acordo com os parâmetros previstos na Política de Endividamento da Companhia;

n) Aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado da Companhia, se houver, e de quaisquer aumentos de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto);

o) A celebração, aditamento ou rescisão, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), de qualquer contrato cujo montante devido pela Companhia ou por suas Subsidiárias, ou penalidades nele previstas aplicáveis à Companhia ou às suas Subsidiárias, excedam R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

p) Aprovação de novas ou aditamento às atuais políticas de governança da Companhia, incluindo, mas sem limitação, Política de Distribuição, Política de Gestão de Riscos, Política de Endividamento, Política Anticorrupção, Política de Investimento, bem como o Manual de Gestão de Riscos e o Programa de Integridade Sustentável (Compliance);

q) Aprovação da celebração ou aditamento de contratos e da realização de operações entre a Companhia, ou suas Subsidiárias ou Coligadas, e os acionistas da Companhia, ou de suas Subsidiárias ou Coligadas, ou, ainda, partes relacionadas aos mesmos;

r) A celebração ou aditamento, pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), de qualquer contrato que crie ou modifique qualquer restrição ou condição à transferência de valores mobiliários de emissão da Companhia;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

s) Qualquer decisão para aprovar ou pedir a dissolução ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência supervisionado judicialmente de qualquer das Subsidiárias ou Coligadas da Companhia (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto);

t) Aprovação de quaisquer das matérias listadas nos itens (b), (c) e (e) do Artigo 12 acima no âmbito de uma Subsidiária ou Coligada (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), observado o disposto em acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Coligadas;

u) Alterações relevantes aos Estatutos/Contratos Sociais de Subsidiárias ou Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), observado o disposto em acordos de acionistas celebrados no âmbito das referidas Subsidiárias ou Coligadas;

v) Manifestação sobre qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou contratos associativos envolvendo a Companhia;

w) Deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações.

PARÁGRAFO 1º – Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, incluindo os que participarem de forma remota nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16, não computadas as abstenções.

PARÁGRAFO 2º – O Presidente do Conselho de Administração terá os mesmos direitos de votação que qualquer outro conselheiro no que diz respeito às deliberações submetidas ao Conselho de Administração, mas terá o direito de emitir um voto de desempate em relação a qualquer deliberação.

ARTIGO 18 – O Conselho de Administração será assessorado pelos seguintes comitês: (i) Comitê de Conduta, (ii) Comitê de Investimentos e Novos Negócios, (iii) Comitê de Pessoas e Segurança e (iv) Comitê de Riscos e Auditoria.

PARÁGRAFO 1º – Sem prejuízo dos comitês mencionados no caput, o Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver outros comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

tempo, os respectivos membros e estabelecendo suas respectivas regras de composição e funcionamento.

PARÁGRAFO 2º – Os comitês da Companhia serão compostos por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, ressalvado que cada acionista que detenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações com direito a voto da Companhia terá o direito de indicar 1 (um) membro para cada comitê.

Seção III – Diretoria

ARTIGO 19 – A Diretoria da Companhia será composta por 6 (seis) Diretores, eleitos e substituídos Conselho de Administração, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas e dois Diretores Operacionais, sendo permitida a cumulação de cargos.

PARÁGRAFO 1º – Sujeito às delegações de poderes feitas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente: (i) supervisionar e gerir os negócios da Companhia, (ii) monitorar a administração direta ou indireta das Subsidiárias e Coligadas da Companhia (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto); (iii) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e (iv) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º – Compete ao Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos: (i) preparar, revisar e inspecionar as demonstrações financeiras, livros e registros contábeis da Companhia; (ii) garantir que as Demonstrações Financeiras reflitam adequadamente a situação econômico-financeira da Companhia e que as mesmas sejam submetidas aos necessários processos de auditoria externa; (iii) estruturar e conduzir o processo de planejamento de curto e médio prazo; (iv) gerir o monitoramento dos contratos financeiros e contas bancárias corporativas da Companhia; (v) negociar e gerir operações financeiras, a fim de garantir disponibilidade de capital de giro e financiamento de despesas de capital (CAPEX); (vi) analisar os resultados realizados e a geração de caixa, suas variações em relação aos orçamentos, fundamentos e conformidade, fornecendo informação gerencial consistente e confiável para a tomada de decisões; (vii) realizar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Jurídico e de Compliance; (viii) coordenar a elaboração das declarações de Imposto de Renda; (ix) coordenar o

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Jurídico e de Compliance; (x) gerir os planejamentos e orçamentos financeiros da Companhia e monitorar os planejamentos e orçamentos financeiros das Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto); (xi) promover a cultura de gestão de riscos na Companhia e auxiliar os executivos das Subsidiárias a mitigar o nível de exposição dos negócios a riscos relevantes; (xii) promover a melhoria continua dos controles internos e procedimentos, mitigando riscos, exposição a fraudes e não conformidades em processos; (xiii) propor e conduzir o plano anual de auditoria interna; e (xiv) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 3º – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas: (i) zelar pelo cumprimento das metas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela correta aplicação das normas e políticas corporativas relativas à área de Pessoas; (ii) disseminar a cultura, missão e valores da Companhia; (iii) alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia da organização da Companhia; (iv) definir, planejar e monitorar as estratégias para gestão de pessoas, estabelecendo diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho e planos de carreira e sucessão; (v) construir soluções em conjunto com outras áreas da Companhia, buscando que que as práticas e ações da área de recursos humanos sejam geradoras de melhoria dos resultados; (vi) reportar informações para subsidiar as tomadas de decisões, posicionando sobre os resultados obtidos, performance e ocorrências relevantes do âmbito de gestão de pessoas; (vii) monitorar e reportar indicadores de gestão de pessoas, garantindo que as ações necessárias sejam tomadas para correção de desvios, visando a melhoria dos resultados organizacionais; (viii) monitorar o orçamento anual da área, analisando relatório de despesas, projeções e análise de futuras demandas de forma a propiciar seu cumprimento; (ix) estabelecer um plano de cargos e salários, monitorando tendências do mercado, visando assegurar o equilíbrio interno versus a competitividade externa das práticas de remuneração fixa e variável da organização; (x) organizar o patrimônio humano buscando a quantidade e qualidade adequados para a execução das estratégias da Companhia; e (xi) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 4º – Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance: (i) coordenar e supervisionar os assuntos de natureza jurídica relacionados à Companhia, sendo-lhe assegurado pleno acesso às demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, contratos e contas bancárias corporativas da Companhia e, na medida disponível para a Companhia, de suas Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) e quaisquer outras informações relevantes para o cumprimento de suas funções; (ii) implementar a Política Anticorrupção da Companhia, manter Programa Anticorrupção e implantar procedimentos de conformidade da Companhia; (iii) sugerir possíveis

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

melhorias ao Programa Anticorrupção, conforme necessário (por exemplo, por meio da realização de treinamento, auditoria, atualizações de due diligence); (iv) informar a Diretoria e os Conselheiros prontamente sobre riscos ou violações potenciais de qualquer Lei Anticorrupção ou da Política Anticorrupção; (v) executar a Política Anticorrupção e cultivar uma cultura de cumprimento aderente às normas éticas; (vi) coordenar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos; (vii) coordenar o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos; (viii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; e (ix) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 5º – Os Diretores Operacionais terão as atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20 – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com indicação do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

ARTIGO 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, indicando data, horário, local e ordem do dia da reunião, por meio de envio a endereço eletrônico ou postal (no caso de correio eletrônico, com uma cópia da notificação/documento correspondente anexada ao correio eletrônico), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo dispensadas as formalidades de convocação sempre que comparecerem à reunião todos os Diretores. Será considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

PARÁGRAFO 1º – Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria à qual não possam estar fisicamente presentes, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes s sua interação em tempo real. O Diretor que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada na data da reunião ao presidente da reunião, por carta, fax, correio eletrônico (e-mail) ou outra forma de envio que permita a identificação do remetente. Uma vez recebida a manifestação, o presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

PARÁGRAFO 2º – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por outro diretor indicado pelo Diretor Presidente para tal finalidade, e secretariada por quem o presidente da reunião indicar dentre os presentes.

ARTIGO 23 – Cada membro da Diretoria tem direito a 1 (um) voto na reunião. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, incluindo os que participarem de forma remota nos termos do parágrafo 1º do Artigo 22, desconsideradas as abstenções.

ARTIGO 24 – Os diretores têm plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º – Observado o disposto neste Estatuto, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

a) por quaisquer dois Diretores em conjunto;

b) por qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador constituído nos termos do Artigo 25 a seguir;

c) por dois Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente para prestação de todos e quaisquer tipos de garantias acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), inclusive, mas não se limitando, a avais e fianças em benefício de sociedades das quais a Companhia participe como sócia quotista, acionista, controladora direta ou indireta e demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico;

d) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25, desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido;

e) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25, nas hipóteses constantes do parágrafo 1º do presente artigo;

f) nos casos previstos no parágrafo 3º do presente artigo, por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos nos termos do Artigo 25.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO 1º – A Companhia poderá ser representada por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 25: (a) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da companhia, em juízo ou fora dele; (b) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares e na assinatura dos aditivos aos contratos que se originarem desses procedimentos; (c) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

PARÁGRAFO 2º – A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios quotistas ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista, por (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor ou um procurador devidamente constituído, se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 3º – A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Artigo 25 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda em moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

PARÁGRAFO 4º – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia ou conceder avais, fianças e outras garantias, exceto quando visando a consecução do objeto social, o que inclui a outorga de garantias em benefício das Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto), desde que aprovadas nos termos deste Estatuto Social.

ARTIGO 25 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

PARÁGRAFO 1º – As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

PARÁGRAFO 2º – A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*, que poderão ser substabelecidas, ou ter prazo de vigência superior ou por tempo indeterminado, e a restrição quanto ao prazo não se aplica às procurações específicas outorgadas no âmbito de operações ou contratos mediante aprovação do Conselho de Administração para que tais procurações tenham prazo de vigência superior.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 – O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados de acordo com as previsões da Lei das S.A., permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação.

PARÁGRAFO 2º – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 27 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

PARÁGRAFO 1º – Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da legislação vigente, serão deduzidos, nessa ordem: **(a)** uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva legal a que se refere o artigo 193 da Lei das S.A., limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** uma parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme proposta da administração, na forma do artigo 195 da Lei das S.A.; **(c)** do saldo remanescente após os ajustes aplicáveis nos termos da legislação, se houver, uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; **(d)** uma parcela ou a totalidade do saldo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

remanescente pode, se acatada a proposta dos órgãos da administração nesse sentido, ser retida para execução de orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e (e) o saldo remanescente, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

PARÁGRAFO 2º – A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior a montante equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 3º – Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, os órgãos da administração poderão propor, e a assembleia geral poderá aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

PARÁGRAFO 4º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO 5º – O Conselho de Administração poderá também declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.

PARÁGRAFO 6º – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

PARÁGRAFO 7º – Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos forem colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia dissolve-se e tem seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ARTIGO 29 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das S.A. e demais normas legais pertinentes.

ARTIGO 30 – A Companhia seguirá as práticas de governança previstas na regulamentação aplicável, incluindo a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 31 – Os órgãos de administração da Companhia e os diversos conselhos e comitês que venham a ser instalados para auxiliar ou supervisionar a administração da Companhia poderão adotar regimentos internos ou regulamentos para regular seu funcionamento. Os regimentos internos serão aprovados pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, exceto pelo regimento interno do Conselho Fiscal, que, se em funcionamento, deverá ser aprovado pelo próprio Conselho Fiscal. Os regimentos internos deverão observar os limites da legislação aplicável e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

ARTIGO 32 – No caso de qualquer disputa, controvérsia ou Demanda, conforme definido abaixo, relacionadas a conflitos societários e/ou decorrentes ou relacionadas a este Estatuto, ou a violação, rescisão ou validade deste Estatuto ("Disputa"), as partes envidarão seus melhores esforços para resolver essa Disputa por meio de negociações. Para esse fim, qualquer das partes poderá entregar a notificação para a outra parte ou partes informando a respeito do surgimento de uma Disputa ("Notificação de Disputa"). O compromisso de envidar seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente, ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem.

PARÁGRAFO 1º – Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte terá o direito de iniciar a arbitragem. Quaisquer disputas a respeito da propriedade / regularidade acerca do início da arbitragem serão finalmente resolvidas pelo tribunal arbitral.

PARÁGRAFO 2º – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") em

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

vigor no momento do início da arbitragem, exceto conforme possam ser modificadas neste Estatuto ou por acordo mútuo das partes.

PARÁGRAFO 3º – O reclamante deverá indicar um árbitro e o reclamado deverá indicar outro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela CCBC solicitando que o façam. Se houver mais de um reclamante, eles deverão, em conjunto e por acordo mútuo, indicar apenas um árbitro; se houver mais de um reclamado, eles deverão, em conjunto e por acordo mútuo, indicar apenas um árbitro. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar um terceiro árbitro, que servirá como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias após a confirmação dos dois primeiros árbitros. Qualquer omissão, recusa, disputa, dúvida ou falta de acordo a respeito da indicação ou escolha dos árbitros será resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem da CCBC.

PARÁGRAFO 4º – A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que a decisão arbitral será proferida.

PARÁGRAFO 5º – A arbitragem será conduzida no idioma português, ressalvado que as partes podem apresentar provas no idioma inglês e que as audiências terão tradução simultânea para o português e inglês, permitindo que os membros do tribunal arbitral, as partes, seus advogados e as testemunhas usem qualquer das duas línguas.

PARÁGRAFO 6º – A decisão arbitral será final e vinculativa para as partes e as partes comprometem-se a cumprir qualquer decisão sem atraso. O julgamento acerca da decisão poderá ser proferido por qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre a decisão ou que tenha jurisdição sobre a parte ou seus ativos. A decisão arbitral deverá incluir a distribuição de custos, honorários e despesas, incluindo honorários advocatícios contratuais e despesas razoáveis, sendo estabelecido que cada parte da arbitragem será responsável por suas despesas durante o procedimento de arbitragem, ou, quando não for possível identificar quem causou as despesas, essas serão divididas igualmente entre as partes. O Tribunal Arbitral não terá competência para impor honorários advocatícios sucumbenciais.

PARÁGRAFO 7º – A arbitragem será mantida confidencial. A existência da arbitragem, qualquer informação não pública fornecida na arbitragem, e quaisquer submissões, ordens ou decisões tomadas na arbitragem (em conjunto, as "Informações Confidenciais da Disputa") não serão divulgados a qualquer não parte, exceto ao tribunal, à CCBC, às partes, seus advogados, peritos, testemunhas, contadores e auditores, seguradoras e resseguradoras e qualquer outra pessoa necessária à condução da arbitragem. Não obstante o acima exposto, uma parte pode divulgar informações confidenciais na

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12.03.21

medida em que a divulgação possa ser exigida para cumprir uma obrigação legal, proteger ou obter um direito legal, ou aplicar ou contestar uma decisão em um processo judicial legítimo. Esta obrigação de confidencialidade subsistirá ao término de qualquer arbitragem instaurada de acordo com este Estatuto.

PARÁGRAFO 8º – Qualquer parte tem o direito de recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente para medidas provisórias necessárias para preservar os direitos das partes, incluindo apreensões ou liminares de pré-arbitragem, proferidas antes da constituição do tribunal de arbitragem. Essa solicitação de medida cautelar não será considerada incompatível ou uma renúncia deste acordo para arbitrar. Após a constituição do tribunal arbitral, os árbitros terão competência exclusiva para considerar a aplicação de medidas cautelares.

PARÁGRAFO 9º – As partes se submetem, irrevogavelmente, à jurisdição exclusiva dos tribunais de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, somente com relação a qualquer procedimento relacionado a, ou em conexão com, uma arbitragem instalada conforme este Estatuto. Nada neste parágrafo limita o escopo do acordo das partes de arbitrar ou o poder do tribunal arbitral de determinar o escopo de sua própria jurisdição.

ARTIGO 33 - Os termos iniciados em maiúscula não definidos neste Estatuto terão o significado atribuído abaixo:

"Coligada" significa todas as pessoas nas quais a Companhia detém, direta ou indiretamente, uma participação societária que não seja uma Subsidiária.

"Conselheiro Independente" significa um membro do Conselho de Administração da Companhia que se qualifique como conselheiro independente nos termos do regulamento do Novo Mercado.

"Demanda" significa qualquer ação judicial, litígio, disputa, demanda, arbitragem ou mediação, ou qualquer outro processo perante um tribunal ou júri, administrativo, judicial, de mediação ou de arbitragem, seja individual ou colegiado.

"Subsidiária" significa qualquer pessoa Controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia. Leia-se como "Controlada" a pessoa jurídica sobre a qual se detém Controle. Para efeito da definição de controle, considera-se acionista controlador o acionista ou o grupo de acionistas vinculados por acordo de voto ou sob controle comum que:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(a) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia;

(b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

82 ab 12 anigáq

xxxx.trainingsotnemucodnabilisvlesotnisotnoteisonhd.mco.cainotaisotnemucob.www\\:ggtt sis on cãgacitheV .otnemacinotele obanisas otnemucod
DFGUH-HFIRL-UCRW-AHDIG ogibóc ob sávaris

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/02/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de assembléia geral extraordinária
Referência	Ata de assembléia geral extraordinária
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/02/2021
Validade	05/02/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	08E14D3DD0AD1C5F880DFE14605A9CE5DCC2399D951E146071ACABE1886DB702

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Secretária
Relacionamento: 40.263.170/0001-83 - ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Representante:

PATRICIA BICUDO BARBOSA — 279.943.878-45

Ação:	Assinado em 05/02/2021 14:45:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2489B63B1B47C4A84BABBBEED6F20412	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte): Presidente
Relacionamento: 40.263.170/0001-83 - ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Representante:

CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS — 078.003.088-55

Ação:	Assinado em 05/02/2021 14:49:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GIGHA-WPRCU-RIPP1-NUGPD

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código GIGHA-WPRCU-RIPP1-NUGPD

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

12 ANEXO 21

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luís Guilherme de Souza Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Essencis Soluções Ambientais S.A.;
2. Procuração outorgada por Paul Mitchener;
3. Documento de identidade de Paul Mitchener;
4. Documento de identidade de Alberico Machado Mascarenhas;
5. Documento de identidade de Carlos Leal Villa;
6. Documento de identidade de Eliane Aleixo Lustosa de Andrade;
7. Documento de identidade de Olga Stankevicius Colpo;
8. Documento de identidade de Fernando Lima Rocha Lohmann;
9. OAB de Luís Guilherme de Souza Silva.

Data: 05/02/2021

Luís Guilherme de Souza Silva

OAB/SP 316.225

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

Apostille

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America
   This public document
2. has been signed by **Milton Adair Tingling**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 10th day of October 2019
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-1349587
9. Seal/Stamp
10. Signature

STATE OF NEW YORK ★ DEPARTMENT OF STATE ★ EXCELSIOR

Whitney A. Clark

Whitney A. Clark
Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

Apostille (REV: 09/25/12)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 21

POWER OF ATTORNEY

By this instrument, Mr. **Paul Mitchener**, British, married, Environmental Science, bearer of the Passport No. 486509721, issued by [United States Department of State], with offices at 125 West 55th St., New York, NY 10019 ("Principal"), appoints as his attorney-in-fact **Fernando Lima Rocha Lohmann**, Brazilian, married, Business Administrator, bearer of the Identity Card (RG) No. 10.117.655-0 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (*Cadastro de Pessoas Físicas* - CPF) under No. 289.332.088-01 with offices at Rua Funchal, 418 – 33 Floor who, acting on behalf of Principal, in Principal's capacity of member of the Board of Directors of **Solvi Participações S.A.**, a Brazilian closely-held joint-stock company (*sociedade anônima de capital fechado*), organized in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with its principal place of business in the Municipality of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, Jaguaré, CEP 05348-000, enrolled in the CNPJ/ME under No. 02.886.838/0001-50, with its organizational documents duly filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo under NIRE 35.300.158.903 (the "Company"), shall have the powers **(1)** to receive service of process in court solely and exclusively pursuant to and in the events set out in article 146 of Law No. 6404 of December

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, Sr. **[Paul Mitchener]**, casado, Engenheiro Ambiental, portador do passaporte nº 486509721, emitido por departamento de Estado Norte-Americano, com escritório em 125 West 55th St., New York, NY ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu bastante procurador Fernando Lima Rocha Lohmann, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.117.655-0 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 289.332.088-01, com escritório em Rua Funchal, 418 – 33º andar, para, agindo em nome do Outorgante, na qualidade do Outorgante como membro do Conselho de Administração da **Solvi Participações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.158.903 (a "Companhia"): **(1)** receber citação para ações judiciais, única e exclusivamente na forma e nos casos previstos no Artigo 146 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **(2)** representar o Outorgante em Juízo, na qualidade de membro do

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Form 1

State of New York
County of New York } ss:

No. 614410

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

JAMES CHEU

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same; that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this 10th day of October, 2019

Milton Adair Tingling
County Clerk, New York County

COUNTY OF NEW YORK 1644 NOVEMBER 1, 1683

COUNTY CLERK NEW YORK COUNTY

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
12 03 21

15, 1976; **(2)** to represent the Principal in court, in the capacity of member of the Board of Directors of such Company, with the powers of the *ad judicia et extra* clause, in addition to those necessary to acknowledge, recognize the validity of a claim, compromise, relinquish, waive the right on which a claim is based, give and receive release, and sign commitments, in any instance or before any court or tribunal, defending the Principal in the actions and/or proceedings that are filed against the Principal; and **(3)** at their or his/her discretion, to delegate any or all of the powers granted hereunder, on the conditions that said attorney(s)-in-fact shall deem proper. This power of attorney shall be valid from the date hereof and until three (3) years after the end of the term of office of Principal as a member to the Company's Board of Directors.

Conselho de Administração da referida Companhia, com os poderes da cláusula *"ad judicia et extra"*, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, em qualquer instância e perante qualquer corte ou tribunal, defendendo o Outorgante nas ações e/ou medidas que forem propostas contra o Outorgante; e **(3)** a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas. Esta procuração será válida a partir desta data e até 3 (três) anos após o término do prazo de mandato do Outorgante como membro do Conselho de Administração da Companhia.

[New York, October 8, 2019]

[New York 8 de Outubro de 2019]

UNTY
ERK
YORK
INTY

State of New York

[PAUL MITCHENER]

County of New York

Sworn to (or affirmed) before me this 8th day of October, 2019.

Notary Public

JAMES CHEU
Notary Public, State of New York
No. 01CH6303052
Qualified in Nassau County
Certificate Filed New York County
Commission Expires May 12, 2022

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração

Eu, PATRÍCIA BICUDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 17.711.078-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 279.943.878-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Solvi Essencis Ambiental S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gonçalo Madeira, 400, GALPÃO FUNDOS, Jaguaré, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA BICUDO BARBOSA
RG: 17.711.078-8
Solvi Essencis Ambiental S.A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração

Eu, PATRÍCIA BICUDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 17.711.078-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 279.943.878-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Solví Essencis Ambiental S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gonçalo Madeira, 400, GALPÃO FUNDOS, Jaguaré, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA BICUDO BARBOSA
RG: 17.711.078-8
Solví Essencis Ambiental S.A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12.03.21

Declaração

Eu, PATRÍCIA BICUDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 17.711.078-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 279.943.878-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Solví Essencis Ambiental S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gonçalo Madeira, 400, GALPÃO FUNDOS, Jaguaré, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA BICUDO BARBOSA
RG: 17.711.078-8
Solví Essencis Ambiental S.A.

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12 03 21

Declaração

Eu, PATRÍCIA BICUDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 17.711.078-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 279.943.878-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Solví Essencis Ambiental S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gonçalo Madeira, 400, GALPÃO FUNDOS, Jaguaré, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA BICUDO BARBOSA
RG: 17.711.078-8
Solví Essencis Ambiental S.A.

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração

Eu, PATRÍCIA BICUDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 17.711.078-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 279.943.878-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Solví Essencis Ambiental S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gonçalo Madeira, 400, GALPÃO FUNDOS, Jaguaré, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA BICUDO BARBOSA
RG: 17.711.078-8
Solví Essencis Ambiental S.A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12 03 21

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
028951294-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

DESCRIÇÃO

alteração das disposições do Estatuto Social referentes às competências da Assembleia Geral da Companhia, de modo a refletir as regras de governança corporativa do grupo Solvi, com a inclusão das seguintes matérias, que apenas poderão ser aprovadas em Assembleia Geral pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto presentes na Assembleia Geral: (a) nomeação ou alteração do Conselheiro Independente da Companhia, bem como aprovação da remuneração correspondente; (b) criação ou aumento do montante de capital autorizado ou, ainda, novos aumentos de capital (exceto aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado, se aplicável) relacionados à Companhia; (c) ofertas primárias de ações, oferta pública inicial (IPO), alterações nos direitos das ações, criação de novas classes de ações, criação ou emissão de valores mobiliários e quaisquer aditamentos às suas condições, em cada caso, relativos à Companhia; (d) qualquer resgate que não seja pro rata, redução de capital, recompra de ações ou recapitalização, ou conversão em participação societária de empréstimos feitos pela Acionista à Companhia; (e) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (f) qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, joint venture, transformação ou qualquer outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia; (g) qualquer decisão de aprovar ou pedir a dissolução da Companhia, ou qualquer processo voluntário de recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência da Companhia supervisionados judicialmente; (h) alocação dos resultados da Companhia ou pagamento de juros sobre o capital próprio, incluindo a declaração de qualquer dividendo (intercalar, anual e/ou intermediário); e (i) todas as demais matérias de competência privativa da assembleia geral, previstas no art. 122 da Lei das S.A.;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951294-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
CARLOS LEAL VILLA						112.163.365-04
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	01085368	58	20/10/1999	ssp	BA	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Avenida Nove de Julho		3624
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
sala 24	Bela Vista	01312-000
MUNICIPIO	UF	PAIS
São Paulo	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato: 06/01/2021	Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12.03.21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951294-6	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ELIANE ALEIXO LUSTOSA DE ANDRADE						783.519.367-15
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	04457224		20/10/1999	IFP	RJ	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Alexandre Stockler		18
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Gávea	22451-230
MUNICIPIO	UF	PAIS
Rio de Janeiro	RJ	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato: 06/01/2021	Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12/03/21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951284-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PAUL RICHARD MITCHENER						486509721
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						Americana
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
W55th Street			125
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
10019			
MUNICIPIO		UF	PAIS
NOVA IORQUE		NO	Estados Unidos Da América

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	PF - Domicílio no Exterior	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato: 06/01/2021	Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

12 03 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951294-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
OLGA STANKEVICIUS COLPO						216.118.408-30
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	5472441	7	20/10/2006	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida José Galante			224
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
13 ANDAR	Vila Suzana		05642-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato: 06/01/2021	Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

12 03 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951294-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS						101.846.785-87
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	01036068	90	20/10/2006	SSP	BA	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Waldemar Falcão		1804
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
AP 801 ED MOR	Horto Florestal	40295-010
MUNICIPIO	UF	PAIS
Salvador	BA	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Conselheiro Administrativo (entrada) — Inicio do Mandato: 06/01/2021 — Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

12:02:24

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028951294-8	3530037178-0	Solvi Essencis Ambiental S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
FERNANDO LIMA ROCHA LOHMANN						289.332.088-01
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	10117655	0	20/10/1999	ssp	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Funchal		418
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
c/ 3301 33and	Vila Olimpia	04551-060
MUNICIPIO	UF	PAIS
São Paulo	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS

Representante (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato: 06/01/2021	Termino do Mandato: 06/01/2023

REPRESENTADOS

486509721(PAUL RICHARD MITCHENER)

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.205.708/21-3

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 09/03/2021

Ciência Vogais

11 MAR 2021

DEFERIDO

Marcelo Bisomini
RG 10.556.924-0
Vogal

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

04/03/2021

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130375274

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.	40.263.170/0001-83

11 MAR 2021

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE

DEFERIDO
Marcelo Ricomini
RG 10.556.924-0
Número de Controle: SP54884181 - 40263170000183

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CIRO CAMBI GOUVEIA	285.441.418-70

LOCAL	DATA
	04/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 40.263.170/0001-83

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/1

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQ

JUCESP PROTOCOLO
0.108.648/21-7

CONTROLE INTERNET
028890690-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL: Solvi Essencis Ambiental S.A.				PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Avenida Gonçalo Madeira		NÚMERO: 400	COMPLEMENTO: GALPÃO FUNDOS	CEP: 05348-000	
MUNICÍPIO: São Paulo		UF: SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 40.263.170/0001-83	NIRE - SEDE: 3530037178-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PATRÍCIA BICUDO BARBOSA (Diretor) ASSINATURA: DATA: 05/02/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R$ 442,17 DARF: R$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

JUCESP 4 ★ 05 FEV PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE 4 ★ 05 FEV 2021 ★ PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO:

CARIMBO ANÁLISE: 12 FEV 2021 EXIGÊNCIA
Marcelo Riccomini
RG 10.558.924-0
Vogal

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
(✓) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(✓) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 020570821 3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.108.648/21-7

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	○	◉
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Anexar DBE

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

12 FEV 2021

EXIGÊNCIA

Análise Prévia

Aleir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 09/02/2021

Márcia Vogais

Marcelo Ricomini
RG 10.556.924-0
Vogais

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 138.723/21-7 em 12/03/2021 da empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., NIRE nº 35300371780, protocolado sob o nº 0205708213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 150026689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 02.886.838/0001-50
NIRE 35.300.158.903

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

I - DATA HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 17:00hs, na sede social da Companhia, na Av. Gonçalo Madeira, 400 FR 1° andar, Jaguaré, CEP 05348-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II – PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

III – MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Leal Villa e secretariados pela Sra. Sandra Molinero.

IV – DELIBERAÇÕES: Após leitura e análise da proposta apresentada pela diretoria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, com fundamento na alínea "i" do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberaram **autorizar** apresentação de Proposta para que a Companhia, ou qualquer outro veículo do Grupo Solvi ("Grupo Solvi"), se habilite e apresente proposta nos termos do Edital de Oferta Pública, publicado em 06.10.2021, por meio de certame judicial de Recuperação Judicial, com a apresentação de Propostas Fechadas, para alienação de Unidade Produtiva Isolada das Sociedades do Grupo Estre, indicados pelos autos do processo do processo número 1078438-82.2021.8.26.0100 (incidente apenso ao processo n. 1066730-69.2020.8.26.0100), ora em trâmite perante a 1ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais do Fórum João Mendes, Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Os termos e condições aprovados correspondem à proposta apresentada pela diretoria na presente reunião, a qual será arquivada na sede da Companhia, visando à apresentação da Proposta Fechada até o dia 21.10.2021. Fica a diretoria autorizada a praticar os atos necessários nos termos da presente deliberação.

V - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Mesa:

Carlos Leal Villa
Presidente da Mesa

Sandra Molinero
Secretária da Mesa

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/procedeletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx
através do código ABYW-F-ZDSKG-27FX-S8TF3

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 19/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de reunião do conselho de administração
Referência	ARCA Solví Participações - 14.10.21 vj
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	15/10/2021
Validade	15/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7F7334B9D2F650B8C792E5B251AF7A2881EDEAA86B35D5F4B70925BE5E6971DD

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretária
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante **CPF**

SANDRA MOLINERO 213.137.298-17

Ação: Assinado em 19/10/2021 11:20:53 com o certificado ICP-Brasil Serial - 570A8AC15DD383ED65E1E6887AAC4C47 **IP:** 172.69.3.203

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/94.0.4606.81 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante **CPF**

CARLOS LEAL VILLA 112.163.365-04

Ação: Assinado em 19/10/2021 11:48:32 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0570CECBD0D3168212B0C7385EA2A226 **IP:** 172.68.25.230

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/94.0.4606.81 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ABYWF-ZD5KB-0ZFX9-S8TFB**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código ABYWF-ZD5KB-0ZFX9-S8TFB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
030056384-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 08
19 OUT 2021
PROTOCOLO

INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

NOME EMPRESARIAL

SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.

ARCA 14 10 2021

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.027.434/21-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030056384-1

DADOS CADASTRAIS

ATO: Arquivamento de Ata;				
NOME EMPRESARIAL: SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Avenida Goncalo Madeira	NÚMERO: 400 FR	COMPLEMENTO: 1 ANDAR		CEP: 05348-000
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 02.886.838/0001-50	NIRE - SEDE: 3530015890-3		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PATRÍCIA BICUDO BARBOSA (Diretor) ASSINATURA: DATA: 18/10/2021		VALORES RECOLHIDOS **DARE: R$ 442,17** **DARF: R$,00**		SEQ. DOC: **1 / 1**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/pje/validardocumentoeletronicoinicial.jsf?validarDocumento através do código 4WC4A-AV9ZZ-65YNT-JAHNP

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 19/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Capa Requerimento Junta Comercial
Referência	Requerimento - ARCA Solví Participações 14.10.21
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/10/2021
Validade	18/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	62D5ED67464E8BD2102363060FCBD40215BE266566C7872ECD21E5387E233A9B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretor 2

Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante | **CPF**

PATRICIA BICUDO BARBOSA 279.943.878-45

Ação: Assinado em 18/10/2021 17:01:11 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2489B63B1B47C4A84BABBBEED6F20412 **IP:** 186.231.95.234

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **4WC4A-AV9ZZ-65YNT-JAHNP**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código 4WC4A-AV9ZZ-65YNT-JAHNP